



Atos do Executivo

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1039/2019/FUMAS, cujo objetivo é a Aquisição de tecidos e roupas para recém nascido para atender as necessidades do programa Casa da Gestante, para entrega dos Kits de enxoval, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 13.369,40 (Treze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

Publique-se em 22/04/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.063/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 962.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 962.000,00
TOTAL R\$ 962.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias nºs 4.136 de 21/12/2018 e 4.245 de 27/12/2018 e Propostas nºs 21467.008000/1180-14 e 21467.008000/1180-12.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
DOV
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
COMISSÃO ESPECIAL.....	21
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23

08/04/2019

PORTARIA Nº 4.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 24/12/2018 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 97
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

08/04/2019

PORTARIA Nº 4.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	SIMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOLANDIA - GO	11603021000118007	28330010	89.995,00	89.995,00	10302201585350052
MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO	13851179000118001	29420002	199.930,00	199.930,00	10302201585350021
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000118014	20480002	340.000,00	340.000,00	10302201585350011
TOTAL	3 PROPOSTAS		629.925,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



08/04/2019

PORTARIA Nº 4.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/12/2018 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 397
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

08/04/2019

PORTARIA Nº 4.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	RIACHO DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DAS ALMAS	10939000000118003	31870011	295.000,00	295.000,00	10302201585350026
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000118012	20480002	622.000,00	622.000,00	10302201585350011
TOTAL	2 PROPOSTAS		917.000,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



08/04/2019

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1180-14
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 21.467.008/0001-32	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo RONY DE CASTRO PEREIRA JARDIM AMERICA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.980-736	UF RO	Município VILHENA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 20480002 - R\$ 340.000,00 - VALDIR RAUPP

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	04.092.706/0001-81	CNES:	6903614
Endereço:	RUA RONY DE CASTRO PEREIRA - JARDIM AMERICA, CEP:76980736		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	CNES:	6903614

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	2	170.000,00	340.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>			

08/04/2019

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	2	340.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	340.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
018252	VILHENA
ENDEREÇO	
AV MAJOR AMARANTES, 3271 CENTRO CEP:78.950-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Modelo Declaração do Gestor - DECLARACAO AMBULANCIA.pdf
Termo de Compromisso Ambulância - TERMO DE COMPROMISSO AMBULANCIA.pdf

08/04/2019

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1180-12
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 21.467.008/0001-32	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo RONY DE CASTRO PEREIRA JARDIM AMERICA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.980-736	UF RO	Município VILHENA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 20480002 - R\$ 622.000,00 - VALDIR RAUPP

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	04.092.706/0001-81	CNES:	6903614
Endereço:	RUA RONY DE CASTRO PEREIRA - JARDIM AMERICA, CEP:76980736		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	CNES:	6903614

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	1	242.000,00	242.000,00
Característica Física	Especificação		
OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO		
Especificação Técnica			
Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	190.000,00	380.000,00
Característica Física	Especificação		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
TRAÇÃO	4 X 2		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 7 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	

08/04/2019

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

3

622.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
3	622.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
018252	VILHENA
ENDEREÇO	
AV MAJOR AMARANTES, 3271 CENTRO CEP:78.950-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Termo de Compromisso Transporte Eletivo - TERMO MICRO ONIBUS.pdf
Modelo Declaração do Gestor - DECLARAÇÃO MICRO ONIBUS.pdf

LEI Nº 5.064/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.460,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 195.460,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.009,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$. 155.451,00
TOTAL R\$ 195.460,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Termo Aditivo.

Art. 3º Inclui a ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CAIXA

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXAProcesso nº 2627.424.365-74

Pelo Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e subestabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSE LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 - Centro - Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior à 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

27.391 v017 micro

A  1

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório de utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i)

A 

CAIXA

- j) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- k) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- l) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 34.600.816,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e dezesseis reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

A 

CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, **R\$ 1.730.040,59** (Um milhão, setecentos e trinta mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001212, emitida em 19/08/2014.

7.2 - **R\$ 32.870.775,41** (Trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472015-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002015-7, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

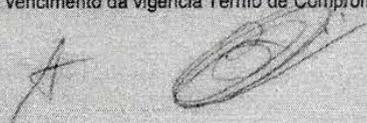
8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso.



CAIXA

Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

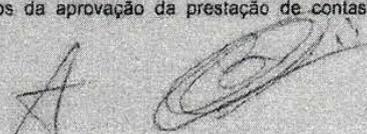
10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.



CAIXA

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

A 

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660- 3º andar - bairro Caiari - Porto Velho/RO.



CAIXA

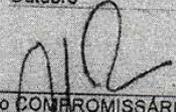
CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

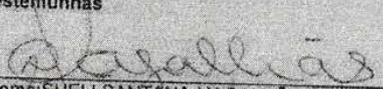
Porto Velho _____, 03 de Outubro de 2014
Local/Data

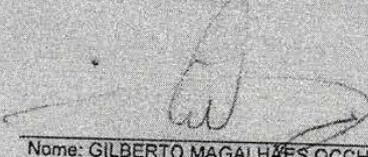

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO
CPF: 099.888.822-20


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49


Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR
Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

Testemunhas


Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 507.779.209-72


Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF: 518.478.847-68



CAIXA

Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena
Local/data

18 de Outubro de 2017

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 504779209-72Nome: ARILTON EVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 470.485.572-49

LEI Nº 5.065/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 168.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo. R\$ 168.000,00
TOTAL R\$ 168.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
168.000,00
TOTAL R\$ 168.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.326/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 962.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.063, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 962.000,000 (novecentos e sessenta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
962.000,00
TOTAL R\$ 962.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundo

Nacional de Saúde, através das Portarias nºs 4.136 de 21/12/2018 e 4.245 de 27/12/2018 e Propostas nºs 21467.008000/1180-14 e 21467.008000/1180-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.327/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.460,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.064, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 195.460,00 (cento e noventa e cinco mil reais e quatrocentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$. 40.009,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$.
155.451,00
TOTAL R\$ 195.460,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso no 424.365-74/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Termo Aditivo.

Art. 3º Inclui a ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.328/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 168.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.065, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras
 2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
 3390.30.00.00 - Material de Consumo. R\$ 168.000,00
TOTAL R\$ 168.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 168.000,00
TOTAL R\$ 168.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Administrativo- solicita o comparecimento da Senhor DIANA PAULO FERREIRA DUARTE, em audiência designada para o dia 02/05/2019 as 15:10 horas na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda- Paço Municipal, a fim de tratar de assunto de seu interesse, com relação ao Processo Administrativo nº. 5229/2016.

Vilhena, 24 de abril de 2019.

ALINE MOREIRA
 Presidente da Comissão
 Decreto nº. 40.560/2018

SEMAD-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena em atendimento a determinação judicial, Processo nº 7002946-62-2018-8.22.0014 do Juizado Especial Cível da Comarca de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016), para atender a contratação constante do processo administrativo nº 980/2019. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361010601	Clair Aparecida Lehrbach	24/10/1978	30	

1º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 25 de abril de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 43.581/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena em atendimento a determinação judicial, Processo nº 7001546-13-2018-8.22.0014 da 1ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016), para atender a contratação constante do processo administrativo nº 1194/2019. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361006826	Antônio Cláudio Guimarães	12/02/1971	25	

2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 25 de abril de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 6022/2018/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2019 (publicado na IOM 2634 em 08/01/2019 e resultado final publicado no DOV 2647 de 25/01/2019), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 555/2019, tendo em vista o não comparecimento da Candidata Josy Ferreira do Vale e, em substituição, a exoneração da candidata Onilda Fernandes de Lima Silva no cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA 30H. Em substituição a Rosa da Silva Leite e Tatiane Maria de Oliveira, tendo em vista o não comparecimento no cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA EJA 30H. Em substituição a Veronica Aquino Boing, tendo em vista o não comparecimento no cargo de Professor Nível III – LÍNGUA PORTUGUESA 40H. Em substituição a Adriana Vieira Cardoso, considerando o pedido de exoneração no cargo de Professor Nível III – HISTÓRIA 40H. Em substituição a Selma da Silva Nogueira, considerando o pedido de exoneração no cargo de Professor Nível III – LÍNGUA PORT/INGLES 40H EJA URBANA. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Educação.

ZONA URBANA

Professor Nível III– PEDAGOGIA – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
254	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	50	44º
24	DENISE BIESEK	50	45º

Professor Nível III – PEDAGOGIA EJA – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
381	SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS	43	8º
270	LORINES NELI CEZNE	41,5	9º

Professor Nível III – LÍNGUA PORTUGUESA – Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
331	GIRLENE DOS SANTOS	50	6º

Professor Nível III – HISTÓRIA – Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
308	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	53,5	2º

Professor Nível III – LINGUA PORT/INGLES – EJA. Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
420	LEIR ALVES FEITAS	30	2º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados conforme relação abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 26/04/2019 a 10/05/2019, no horário das 07h00min às 13h00min horas, para apresentar documentação abaixo.

- 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- Número de telefone e/ou celular para contato;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 02 cópias do diploma;
- 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- 02 cópia do PIS/PASEP;

- 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do C.P.F.;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);
- 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- 02 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho (original);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- 02 Certidão negativa emitida pelo TCERO (via Internet) www.tce.ro.gov.br
- 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; (www.tjro.jus.br)
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.
- Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município
- Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)
- 02 Cópias da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..
- Para envio ao TCE, Acessar WWW.tce.ro.gov.br - SIGAP
- Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO FAMILIA

- 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- CPF dos filhos;
- 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);
- Declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.
Horário de atendimento: 07h às 13h.

Vilhena, 25 de Março de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2019**

Processo Administrativo nº 98/2018/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: HIDRAURON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÁULICOS LTDA ME

CNPJ nº 18.801.884/0001-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços de confecções de roscas, soldas e flanges em tubos galvanizados, para atender as necessidades da coletividade, conforme disposto no termo de referência nº 37/2018-SAAE, Ata de Registro de Preços nº 013/SAAE/2018, nota de autorização de despesa nº 306/2019 e Nota de Empenho nº 274/2019.

Do Valor: R\$ 11.022,29 (onze mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Prazo vigência: Até 24/04/2020.

Fonte: 15.01. 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00

Data De Assinatura: 24/04/2019

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, NOTIFICA os consumidores a seguir relacionados que possuem débitos inscritos em dívida ativa até 31/12/2018 para comparecerem na sede da autarquia para efetuar o pagamento. A falta de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias sujeitará a inscrição no Cartório de Protesto, nos termos da Lei Municipal nº 4.988/2018 e Lei Federal nº 9.492/97.

Nº	NOME	CPF	Inscrição	Valor R\$	Rua/Av. Nº	Bairro
	Abneu Muniz Da Cruz	23345020572	18193-7	2.200,12	Ceará 1745	Novo Tempo
	Adelar Kerber - Terraços		9132-8	1.852,91	Mal. Rondon 3072	Centro
	Ademilson Aparecido Batista	69444811204	16988-8	869,14	Vitória Régia 2402	Setor 29
	Ademilson dos Santos Rodrigues	81831293234	1362-1	659,04	836, 6546	Alto Alegre
	Ademilton de Jesus Lima	63515474234	15800-7	2.913,36	Goiás 2298	Novo Tempo
	Adilson Martins Souza	32600992200	12823-0	667,08	Goiás 7544	Setor Zico
	Adinalva Domingos da Silva	71095284215	1914-8	1.336,78	809, 1609	Alto Alegre
	Adolfo Coelho Neto	07956304253	20830-7	1.737,29	Carlos Sthal 5455	Jd Eldorado
	Adolfo Hermes		1077-0	881,55	Prof Ulisses Rodrigues	Jd Eldorado
	Adriana Mara Feitosa	52435032234	14192-9	619,20	743, 786	Marcos Freire
	Advair Teodoro Vieira	32672454272	13586-3	1.055,41	1507, 2125	Setor 29
	Airton Francisco Pacola	36187810910	17015-6	468,24	551, 141	Jd América
	Aldivina Madalena Tabalipa	47897589234	3182-3	1.167,52	Nelson Tremea 326	Centro
	Alex Alves Lopes	79092918253	23698-6	1.381,03	Capitão Castro, Praça	Centro
	Alice da Silva	47897341291	2437-1	981,51	Marques Henrique 884	Centro
	Altamiro Paulino Campos	55862551204	11415-0	1.281,85	Trav 1522, 2092	Cristo Rei
	Amauri da Silva	07055370990	23028-1	781,99	1507, 2913	Moisés de Freitas
	Amélia Machado Alves	32602073253	8608-0	1.168,15	José Gomes 1529	Cristo Rei
	Ana Alves da Silva	20411510215	25877-6	1.666,12	669, 482	Pq São Paulo
	Ana Paula Richel Sampaio	01716934265	28429-8	852,04	Linha 135, 1567	Resid. União
	Ana Paula Teixeira	67894577200	28260-2	749,24	116-07, 2318	Resid. União
	Anderson Janyr Wolfart	68700130206	10674-1	578,76	1513, 1171	Cristo Rei
	Anderson Lopes da Silva	92069215253	21615-6	681,39	8207, 3152	B Melgaço II
	Ângela Maria P.H. de Campos	47050713287	14370-1	612,14	Mato Grosso 3827	Novo Tempo
	Angelina Saorin	11383089272	4593-7	760,69	Armando Fajardo 313	Jd. América
	Angelita de Oliveira	90831217200	13598-6	1.273,73	Jorge Teixeira 2723	Setor Zico
	Antônia Gonçalves Sobrinho		17574-0	662,15	José do Patrocínio 2881	Centro
	Antônio Alves de Oliveira	11378352220	16279-7	1.164,25	Sergipe 1828,	Novo Tempo
	Antônio Bueno da Silva		7510-2	2.335,15	Sabino B Queiroz 4755	Jd Eldorado
	Antônio Carlos Ferreira Gomes	29332001120	16991-9	1.392,11	Tocantins 2142	Novo Tempo
	Antonio Luiz Sampaio da Silva		6975-3	1.337,06	Rua 57, 1040	Jd. Eldorado
	Antonio Martello	39006875104	27919-6	853,13	Rua 8501, 08	Embratel
	Arino de Assis Simões	00596531168	29381-5	1.145,08	Capit Castro 3993	Centro
	Augusto de Castro	27696634291	6632-3	1.065,70	634, 6593	Pq São Paulo
	Auto Posto Equatorial Ltda		490-7	1.228,52	Tiradentes 85	Tancredo Neves
	Azen Abdel Majid Nafal	11457368072	2858-7	2.160,54	Maj Amarante 3003	Centro
	Bernanda Benites Pissini	11487755287	3154-8	1.634,09	1º de Maio 2754	Centro
	Carlos Bortolanza	23912782253	11230-2	728,44	Mal. Rondon 5034	5º BEC
	Carlos Eduardo Serafim	03845555270	12661-0	959,39	Vitória Regia 2092	Primavera
	Carmem Lucia Paulo de Freitas	68738269287	10984-6	2.212,15	Trav 1524, 2468	Cristo Rei
	Center Norte Supermercado Ltd	01448923000173	3181-5	3.042,92	Cap. Castro 2718	Centro
	Cesar Pinheiro de Souza	60220554234	10176-7	1.321,99	Ermelino Batalha 1168	Cristo Rei
	Cesar Raimundo da Silva	47052708272	28404-4	848,48	Rua 17, 2664	Moises de Freitas
	Cicero Vicente Monteiro	98538780468	15804-9	1.248,23	Ceará 2155	Novo Tempo
	Claudecir Maximiano Bispo		19567-7	1.005,29	1816, 5565	Bela Vista
	Claudio Batista da Costa	38869500934	14475-7	1.683,41	Vinólias 2889	Jd Primavera
	Claudio Henrique Martines Ferroni	02254856804	9273-0	5.166,37	15 Novembro 2477	Centro
	Claudio Lima de Souza	13955870278	17097-8	677,71	Olivio Noetzold 44	Setor 55
	Claudio Vieira Vasco		1154-8	1.578,79	João Arrigo 4960	Jd Eldorado
	Cleonice Moreira Moraes	32592493204	16123-8	1.270,40	Sabino b Queiroz 2770	Jd. América
	Dalvani Conceição dos Santos	50962019291	4286-6	1.454,80	Beira Rio 1669	São José
	Januário Daniel Caetano da Silva	28443322934	28693-1	719,05	8406, 241	Residencial Iquê
	Daniel Santos Oliveira	58057374268	27256-8	1.013,56	Rua 03, 2502	Moysés de Freitas
	Darci Pedroso de Oliveira	49784366215	25711-0	601,81	Rua 07, 2806	Moysés de Freitas
	Deise Alves Batista	16257839220	2124-2	3.489,13	H-1, 11	Jd Aripuanã
	Deuzangela Lima Gomes	86999621268	22847-0	2.961,47	102-12, 2738	Moysés de Freitas
	Dirceu Pereira Lustosa	87498537915	27947-1	726,30	Rua 29-4,	Chac Pires de Sá
	Donizett Luiz Soares	17418623100	27064-7	722,27	8214, 4925	B Melgaço 2
	Edina Pereira Bastos	85175331272	8034-3	2.713,40	Rua 816, 6690	Alto Alegre
	Edinaldo de Oliveira da Silva	76829588200	27949-7	1.042,11	53-F, 7291	Jd. Acácia

Edivaldo Rios Medeiros	97230200253	17935-4	983,12	2901, 2110	Setor 29
Edna da Costa Martins	90007905149	17888-7	2.130,46	Trav 306, 6844	Tanc. Neves
Edson Alves Furtado	86261789134	26373-9	1.144,78	Linha 3, Chac 55	Setor 55
Edson Vander Cordeiro	28665040200	4955-9	968,05	Augusto Nicolielo 187	Bodanese
Elenice Lauck	27689883249	11238-6	704,85	Fernandes Felipe 2280	Alto Alegre
Elenir da Conceição de Souza	28645316234	4098-7	1.198,74	104, 1622	Santo Antônio
Eliani Pereira de Miranda	89304918200	15666-5	1.031,51	Vitória Régia 2392	Jd. Primavera
Elias Fernandes	68739931234	25788-5	817,02	1507, 2799	Moysés de Freitas
Eliete Arriate de Brito	01062579194	22247-4	1.362,36	Pará 4361	Novo Tempo
Eliete da Silva Melo	00969954247	28181-8	1.156,99	Linha 135, 1517	Resid União
Elizabeth Gusmão Dorado	20419406204	24129-0	772,73	Rua 06, 2468	Moysés de Freitas
Eunice Alves Gonçalves Silva	79300588249	9413-0	559,61	Rua 626, 6739	Pq São Paulo
Eunice Louzano Souza	23904780263	4791-3	390,89	Rua 730, 2341	Marcos Freire
EURIDES SCHMIDT	29279410172	22103-8	3.223,12	Estrada C, Chac A-1	Embratel
EURIDES SCHMIDT	29279410172	16729-2	11.125,27	Estra C, A1, Chac 27	Embratel
F B Biscola ME	84604586000193	3115-8	14.520,37	Beira Rio 2960	Centro
FABIANA DA SILVA	02671286228	24975-1	1.542,30	9309, 1342	Ipê
Fabiano Batista dos Reis	53579909215	25038-8	962,21	9307, s/n	Ipê
Fábio Lima Linhares	00741115239	22929-8	771,90	Rua 09, 2597	Moysés de Freitas
Fábio Luiz Giordani	40967379091	21230-6	898,55	Rua 23, Chac 62	Setor 62
Fábio Roberto Peixoto Pinedo	13096754810	7179-2	687,49	Tancredo Neves 6052	Jd. Eldorado
Fátima Afonso	11346906220	6059-7	1.800,57	1º de maio 4331	Centro
Fernando Rodrigo Freitas Bueno	61714194949	5914-8	1.213,61	Liberdade 4400	Centro
Floriano Bezerra de Souza	72876662272	27772-0	1.146,74	Fabio Leite Alves 287	Resid. Ique
Francisca P da Silva Magalhães		13500-9	3.097,02	Sabino B Queiroz 4959	Jd. Eldorado
Francisco José de Freitas		17167-3	1.792,21	Linha 3, 185, Chac	Setor 55
Fuck Distrib Auto Peças Ltda	05780473000172	7686-5	1.574,58	Paulo Roberto Gaspari 6830	Tancredo Neves
Geraldo Miguel de Souza	56587520278	23771-2	920,93	Açucenas 1483	Cidade Jardim 2
Gersina Luiza Filha da Silva	18342612287	21164-3	758,73	316, 7243	Tanc. Neves
Givaldo Rodrigues dos Santos	40600653153	13974-4	1.586,55	Flora 1375	Embratel
H C Consultoria Eng e Com	09254159000107	26018-9	980,65	Rondônia 3400	Novo Tempo
H C Consultoria Eng e Com	09254159000107	27021-5	730,59	José Honório Ramos 1797	Cidade Jardim 2
Helena de Souza Farias	32386516920	4417-7	671,26	Sabino B Queiroz 4421	Jardim América
Hevert Pires Bueno	68380216253	2394-3	588,54	Liberdade 3682	Centro
Ilda Maria da Silva	84948817287	18766-6	778,03	Paraíba 2514	Novo Tempo
Isaac Siqueira dos Santos	32620411220	1578-8	935,92	Trav 914, 6684	Nova Esperança
Isaias Reginaldo Silva	24880590215	8303-2	1.495,07	1501, 1581	Cristo Rei
Izanildo dos Santos Silva	64857867249	23220-9	811,93	1507, 2731	Moysés de Freitas
Jairson Calisto Gonçalves	61699586268	25149-9	2.043,40	Linha 135, Cha 27	Zona Rural
Janaina de Oliveira Barbosa	01959959298	27771-2	735,95	Rua 10, 5144	B Melgaço 3
Janine Colombi Dalsasso	03544074907	312-1	610,25	Gonçalves Dias 471	5º BEC
João Guilherme da Silva Paula	96303824234	14076-1	1.223,00	Travessa 1518, 2107	Cristo Rei
João Jair Amo Bondioli	04343247872	17014-8	907,73	Alagoas 2724	Novo Tempo
João Naconechny Junior	40522512100	191801	1.178,21	1802, 4845	Alto Parecis
João Ormandes de Souza Filho	34945857253	10023-2	1.283,75	Duzalina Milani 846	Jd Eldorado
João Santos Souza	61961540282	18738-1	1.125,71	Rua 1203, 592	Pq São Paulo
Joarez Correia da Silva		1475-8	665,98	Trav 804, 6581	Alto Alegre
Joelza Coelho Albuquerque	46875654253	18712-9	1.152,07	Rua 08, s/nº	Dist. Nova Conquista
Johanes H. Josef Kompier	10391436015	5673-4	637,77	Afonso Pena 371	Centro
Jonas Mendes Fonseca	34981756291	25937-4	899,29	Aldo Heidmann 5484	Melgaço 3
Jonatas Souza Esplendo	00532937201	22168-0	868,38	Maranhão 2140	Novo Tempo
José Aparecido Rodrigues	24194719204	13430-4	1.214,56	2902, 2068	Setor 29
José Expedito da Silva	11384093249	23130-0	793,76	8210, 5151	B Melgaço 2
José Nicolau dos Reis	44622902915	10309-4	808,84	1805, 1642	Bela Vista
José Pereira	17755344215	28492-1	713,87	8501, 1400	B. Ipê
José Ramos de Oliveira Neto	20327919272	22620-8	1.033,53	H-7, s/n	Setor 73
José Severino da Silva		6196-7	1.190,57	Mal. Rondon 3816	Centro
José Tomaz de Oliveira		22088-8	1.048,73	Astorga 10424	São Paulo
José Valter Vieira	31567312268	21960-9	2.242,52	Mogno 09	Distr São Lourenço
José Ventura Pereira		7463-5	1.859,27	Beno Luiz Graebin 10	BNH
José Wilson Ponta Barbosa	32612915249	4113-7	1.250,55	Rua 104, 1814	Sto Antônio
Josefino Pereira de Souza	28509641900	11087-1	2.193,29	José Gomes 1848	Cristo Rei

Josemar Teotonio	13915169234	26964-6	724,27	Rua 7609, 3809	Alphaville I
Josimar Coelho da Conceição	64011925268	18249-6	1.370,53	Pernambuco 2565	Novo Tempo
Josué Lucio da Silva	20329199234	20007-4	2.347,58	Brig Eduardo Gomes 1872	Setor 22
Jozenaldo Siqueira	06859016701	27168-5	783,40	Rua 29, 130	Chac Pires Sá
Jubenyll de Oliveira Siqueira Eireli	07615866000156	16944-8	2.009,45	Rio G Norte 2162	Novo Tempo
Judite Custódio de Souza Ebert	27327132287	20012-1	1.470,02	Estrada D, Chac 8	Embratel
Juliane Pazini	69811857253	21206-3	696,67	Rua 31, 205	Jd Eldorado
Júlio de Oliveira Silva Filho	28397924272	22967-0	1.005,35	Rua 677, 593	Setor 12
Júlio Gomes Matter	00322721202	37104	621,99	Mal Rondon 2154	Centro
Junior Cesar Damazio	85111287191	24035-9	1.391,79	102-01, 2816	Moysés de Freitas
Jurmair Moreira dos Santos Junior	91354480244	19414-2	806,53	Mal Rondon 7182	Tanc Neves
Juscelino Antônio Salla	35890290053	20459-9	1.026,73	Belém 411	5º BEC
Karen Cristina Glomba de Oliveira	00298061279	28516-3	868,34	8214, 4948	B Melgaço 2
Karina Alves Vieira	03147430227	22419-1	633,73	Av 15, 06	Distr Nova Conquista
Katiuscia Oliveira Wachekowski	64368424204	1162-9	1.819,24	Juraci C Muller 4885	Jd Eldorado
Laudiceia Abreu Portela		11413-4	1.024,57	Trav 1522, 2060	Cristo Rei
Laurentina Soares	92384013220	21134-2	2.071,30	Júlio Kzyzanoski 52	Jd Eldorado
Ledir Izabel Bonifácio	35148918268	27832-8	799,61	9311, 1433	B. Ipe
Leila Gonçalves Ferreira	65645405234	6578-3	1.081,46	624, 6559	Pq São Paulo
Leonice Teles Cardoso Ramos	92965032215	20858-5	978,77	Tancr. Neves 1859	Marcos Freire
Lidiel da Silva	96514850278	28403-6	761,61	116-09, 2551	Resid União
Ligia Aparecida R V M Gambalunga	52350916200	17337-4	2.249,18	Saldanha Marinho 764	Centro
Ligia Aparecida R V M Gambalunga	52350916200	17338-2	2.218,50	Saldanha Marinho 765	Centro
Lilaedy Sabaini Santil	86931989200	28756-3	929,62	8404, 227	Resid Iquê
Liraci Tereza Giusti	45702179234	20781-4	1.347,58	1201, 475	Pq São Paulo
Lorena Mineração Transp e Construção Ltda	05306061000103	26019-7	1.306,56	Rio G Norte 2434	Novo Tempo
Lori Lipke	22131892268	15388-7	935,40	Rosilene Araújo de Castro 194	Centro
Luciana Pereira Firmino	00586834290	20310-3	1.048,40	1201, 480	Pq São Paulo
Luciana Soares	41936949253	13869-1	2.175,10	Rua C 6679	Cohab 02
Luciano Dalla Valle Eireli	10602494000138	26803-0	1.345,68	Av 665, 450	Pq. São Paulo
Luciano Mateus	18267151850	27126-1	732,61	103-13, 4946	B Melgaço 3
Luciano Santos Simm	90318170230	23781-9	918,20	Perimetral 2359	Moyses de Freitas
Luiz Antônio Rocha		5578-8	6.650,55	Porto Velho 128	5º BEC
Luiz Carlos dos Santos	07305686794	22781-4	1.250,02	677, 525	Setor 12
Luiz Carlos Sacramento	51685523234	15380-3	1.646,81	Amapá 1935	Novo Tempo
Luiz dos Santos	27219950225	16880-8	790,31	1804, 4920	Bela Vista
Luzinete da Gama		3743-9	788,31	Liberdade 2205	Centro
M M & Filhos Ind. Com. Confecções Ltda	09159590000174	17854-4	757,91	Sergipe 2514	Novo Tempo
Maciel Fernandes Claudio	77800273253	26561-8	771,71	7606, 3615	Alphaville I
Manoel Gomes Rievert	58543112834	1440-7	6.526,93	Paraná 1754	Alto Alegre
Map. Terraplenagem e Transportes Ltda	84706423000111	18751-9	1.948,96	Brasilia 4123	Novo Tempo
Maquilson Rodrigues dos Santos	81965850200	18516-9	1.431,62	Rua 05, 7602	Setor 46
Marcelo da Silva Rinco	47900130225	19988-3	582,91	Das Nações 2496	Setor Zico
Marcia de Olindo Delmiro	97860492253	21371-8	1.144,82	681, s/n	Pq São Paulo
Marcia Regina Cadore	45702683234	316-3	1.809,81	Major Amarante 4695	Centro
Marcos Vieira Pinho	59553170234	23004-5	1.597,93	Rua Mogno s/n	Distrito São Lourenço
Maria Aparecida Alves	34960848200	1307-9	718,59	Paraná 2158	Nova Esperança
Maria Aparecida de Lima	57892822291	9802-9	840,03	922, 6654	Nova Esperança
Maria Aparecida Lopes da Cruz	41949331253	18435-9	490,14	Alindo Rebelato 2517	Setor 23
Maria Carolina da Silva	38756633149	14844-2	735,73	1501, 1776	Cristo Rei
Maria Cristina Pazini Ferreira	24203190282	27651-2	885,86	RF 06, 8001	Resid Florença
Maria da Conceição Baltazar Pereira	17579791315	12107-6	1.224,31	1513, 1928	Cristo Rei.
Maria das Dores Ribeiro Tenório	46937293291	28088-8	616,61	Kapa 152, 2251	Resid. União
Maria de Fátima Lacerda Machado	64650995272	16515-1	654,79	2303, 6262	Setor 23
Maria de Fátima Souza	67828086253	11153-4	1.745,19	José Gomes 1697	Cristo Rei
Maria Lurdes Simionatto	49073958920	8987-6	617,96	Cap. Castro 3544	Centro
Maria Madalena Marques da Silva	78245451215	24878-9	830,49	8005, 8120	Resid. Alvorada

Maria Montenegro de Souza		2397-7	2.287,58	Marques Henrique 470	Centro
Maria Tomazia Catanio Pereira	10719415268	29871-8	593,94	Princesa Isabel 461	Centro
Marilene Barbosa Da Mota	73971383220	7926-1	2.656,76	919, 21	Nova Esperança
Marinalda Maria Da Silva	50780069404	18096-5	1.924,39	Alindo Rebelato 2302	Setor 23
Marinalva da Conceição	66381290234	25742-9	964,00	9305, 1421	Bairro Ipê
Marinalva dos Santos Alves	18342760200	13967-1	735,61	Antônio Lopes Coelho 2949	Jd. América
Marinalva dos Santos Alves	18342760200	26686-8	754,33	1507, 1492	Cristo Rei
Mariquita Lopes Ferreira	64723682287	23840-9	821,20	João B Santos 1066	Resid Iquê
Marisa Vicenzi	61922706000	26733-5	1.413,57	15 de Novembro 3105	Centro
Marlene Rodrigues da Silva	05242528826	17237-8	826,99	Paraíba 2495	Novo Tempo
Marli Sechenel Pires	57113556272	5442-3	802,15	Pedro A Cabral 5200	5º BEC
Marli Vieira Agripino	01286985196	16964-2	1.120,99	Chac 28-7	Chac Pires de Sá
Messias Pereira da Silva	48606707287	13333-2	811,81	Patricia Cristin 2224	Setor 29
Miriam Ferreira de Almeida	61285480244	10159-7	881,74	1501, 1709	Cristo Rei
Molduras Brasil Ltda		7707-3	1.350,32	Reinaldo Gonçalves 6000	Tanc. Neves
Monica Gonçalves Melo	63500647200	18695-3	672,37	Brasil 668	Distr Nova Conquista
MOVEIS TV COLOR LTDA	02847860000190	25598-0	2.718,06	Maj Amarante 4040	Centro
Neida Maria Rodrigues de Melo	68661738253	16992-7	777,99	Pernambuco 2065	Novo Tempo
Nelson Luiz Ferri	46703390959	23712-8	1.200,37	Dioes Bispo de Souza 8304	Pq. São Paulo
Nestor Hiroshi Sato	19047908287	11641-1	584,21	Armenio Gasparian 1551	Servidores Públicos
Neuzalina Maria de Araújo	09056858220	2736-1	2.383,29	Liberdade 3262	Centro
Nilmo Pires dos Santos	46711198972	26503-2	742,38	Tancredo Neves 7298	Pq São Paulo
Nilva Linhares de Andrade	24197688253	3905-9	797,96	Jamari 601	Centro
Nivio Tofolo Reis Junior	68440707215	26228-8	971,79	Tancr Neves 5000	Jd. Eldorado
Olavo Amaral da Silva	40792650930	8438-9	1.340,96	Ermelino Batalha 1586	Cristo Rei
Olmir Oliveira Ferreira	10651950287	4953-3	1.249,87	Celso Mazutti 1989	Bodanese
Oswaldo Aparecido dos Santos	19166427215	22203-4	2.035,04	Linha 135	Zona Rural
Oswaldo Segundo	30893275972	7442-3	1.124,08	Rua I (18) nº15	BNH
Patricia Costa Rocha	00588021261	27013-4	1.026,57	9309, 1332	Bairro Ipê
Paulo Dias dos Santos	21514100215	10667-8	1.560,05	1º de maio 2774	Centro
Pedro Arrigo	32606818253	17284-9	1.383,28	Linha 2, 244	Setor 55
Pedro de Souza Cartacho	32674830930	16067-2	2.950,29	1709, 2046	Jd. Primavera
Pedro Rogerio Derner	11494956268	18320-6	3.962,20	Estrada 06, Chac 19	Embratel
Pedro Sales Neto	20612451100	22336-5	723,04	1709, 1576	Jd. Primavera
Pires e Bueno Ltda ME	06071244000141	19690-8	3.722,54	Rondônia 3705	Novo Tempo
Priscila de Souza Moraes Teixeira	03842861192	286101	139,79	102-26, 3189	Cidade Verde 2
R da S Mota Neto ME	21352773000107	27700-5	876,53	Tancredo Neves 8392	Pq. São Paulo
Rafael Freitas Martins	00602968283	21300-1	1.396,09	Jose Carlos Alves 1762	Cidade Jardim
Rafael Gullich Cruz	93028580225	855-3	851,37	Rua 10, 5250	Jd Eldorado
Raquel Fraga Vieira	64540138200	11418-4	2.307,58	Das Rosas 2089	Jd. Primavera
Reciclar Industria Comercio Ltda	13985927000170	29781-9	5.229,59	5101, Chac 47,	Setor 51
Regina Aparecida Matos Santos	78007135120	15787-3	810,03	Paraíba 2474	Novo Tempo
Reginaldo Ferreira Pires	29048893291	19250-6	772,72	724, 1420	Marcos Freire
Rení Sachini	24195847249	19465-5	824,03	Estrada 06 Chac A1	Embratel
Rita Maria Mendes Pereira Da Silva	22112309897	615-3	3.479,96	Brasil 5708	JD Eldorado
Roberto Carlos Rosa de Miranda	64778371291	3600-1	623,68	Liberdade 2283	Centro
Roberto Padovan	36904260904	19539-2	1.354,82	Brasília 3905	Novo Tempo
Roger Henrique Martins	02839346117	27243-7	693,66	103-14, 4843	B Melgaço 3
Rogerio Ferreira Rocha	01964837197	28295-3	912,02	102-02, 2470	Moysés de Freitas
Ronaldo Rodrigues dos Santos	10723528268	9460-1	1.333,84	607, 970	Pq São Paulo
Rosana de Souza Braga	83986170200	28536-7	713,21	9309, 1464	Bairro Ipê
Rosane Schulze Saldanha	16299906200	15643-7	2.502,08	Lírio dos Vales 1424	JD Primavera
Rosângela Garcia Taques	67315011234	4403-8	1.272,73	Santa Rita 1617	Santo Antonio
Rudimar Giordani	30992184053	20617-7	1.144,05	5504, 82, Chac 82	Setor 55
Rute Albuquerque de Lima	04952315681	22181-8	820,92	Guarapuava 10465	Pq São Paulo
Ruttman e Filhos Ltda	05665930000188	7687-3	1.271,65	314, 6953	Tancredo Neves
Sandra Evangelista Dias	68312539204	19795-4	732,24	Odete Zafaneli 1458	Cidade Jardim
Sandra Ramalho Fernandes	00082528152	2713-3	1.663,23	Cap. Castro 3273	Centro
Santa Albertina Barbosa	38556707220	23841-7	1.373,91	Rua 06, Chac 14, A1	Embratel
Selma Magalhaes Dos Santos Farias	01236819101	3875-2	4.020,03	Rosilene Araujo de Castro 1184	Centro

Severino Vicente De Moura	27692426287	16077-9	2.624,28	Azaléia 28	Jd Primavera
Sheila Bezerra Dutra	35148187204	3976-6	783,87	7 de Setembro 2032	Centro
Sidiego Mendes Silva	52251101268	18508-8	522,78	Rua 04, 1427	Setor 46
Silmar de Freitas Neto	18797393215	6811-3	711,23	Nelci Viana da Luz 6134	BNH
Silvana Silva	72804440249	13847-1	659,17	2706, 3083	Setor 27
Silvia Maria Poletto Sasaki	41951786220	15451-6	784,77	José do Patrocínio 2031	Centro
Sipave Veículos E Peças Ltda	34469098000142	2441-0	1.205,15	Presid Médici 129	Centro
Solange Baptista de Oliveira Silva	67148611253	20151-7	624,94	Rua 05, 7635	Setor 46
Suely Mendes	41929691220	4119-5	743,47	104, 1884, ST-14	Santo Antônio
Supermercado Brambila Ltda	34735985000115	3782-9	3.032,40	Rosilene Araújo de Castro 610	Centro
Tania Sirliane dos Santos	19191987253	4992-3	678,50	Altamir Geremias 1883	Bodanese
Tereza Luiza De Jesus	20327196220	4270-1	1.835,85	Santos Dumont 1669	São José
Urbana Aparecida Lima dos Santos	12309318809	8434-7	2.154,16	José Carlos Alves 2451	Cristo Rei
Valdeci Cavalcanti		1539-8	1.009,06	821, 1989	Alto Alegre
Valdecir Belarmino da Silva		13278-4	1.512,80	Melvin Jones 1980	Setor 29
Valdecir Posso	38508583915	14890-5	847,23	1801, 1966	Bela Vista
Valdemar Martins da Silva	34442049149	11741-7	749,25	Vitória Régia 2367	Jd Primavera
Valdevino Araújo Leal	24199370234	4998-1	2.838,10	Tancredo Neves 1635	Marcos Freire
Valmir Flor da Silva	06111149334	29338-6	875,16	Sabino B Queiroz 3983	Jd América
Vanderlúcio Cassiano	52374890287	14639-3	536,34	Lírio dos Vales 1097	Jd Primavera
Vandermilson Piveta	72868848168	26571-5	696,00	7608, 3982	Alphaville I
Vandir Joao Carminatti	32599773253	19648-7	2.417,19	Rio G do Sul 3809	Novo Tempo
Vania Cristina de Andrade Silva	42048931120	822-8	774,19	Juraci C Muller 5525	Jd Eldorado
Walter Campos de Oliveira	52237109249	13812-0	1.128,09	2700, 3315	Setor 27
Walter Galmassi Teixeira	01503908232	28013-9	1.009,53	Linha 135, 1417	Resid. União
Welen Cintia de Oliveira	00862248167	28243-2	942,43	116-07, 2428	Resid. União
Wellington Rodrigues dos Santos	70022518215	26756-3	821,29	Boa Vista 7847	Setor Zíco
Wilton Oliveira da Silva	03809413178	20046-4	580,37	2309, 6332	Setor 23

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**